

LEI N.º 1.644, DE 3 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Município a promover a transferência para a rede municipal de ensino das escolas estaduais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante convênio, a promover a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros das escolas estaduais Israel Pinheiro e Teodoro Campos para o Município de Unaí, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos de natureza administrativa com vistas à consecução da transferência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 3 de julho de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARIA LAURA R. S. RODIGHERO
Secretária Municipal da Educação